



**AUDITORIA DE CONFORMIDADE AO PROCESSO
DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS,
CONSUMÍVEIS E REAGENTES PARA O SISTEMA
NACIONAL DE SAÚDE - SNS**

PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2022

Relatório n.º 3/2022

Outubro 2022

ÍNDICE GERAL

	Pág.
FICHA TÉCNICA.....	2
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO	4
1.2. OBJECTIVO.....	4
1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO	4
1.4. RESPONSÁVEIS	6
1.5. COLABORAÇÃO	7
1.6. CONTRADITÓRIO.....	7
2. RESULTADOS DA ACÇÃO	8
2.1. CARACTERIZAÇÃO	8
2.2. SISTEMA DE CONTROLO ÍTERNO	9
2.3. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS FÁRMACOS	10
2.3.1. PAGAMENTOS EFECTUADOS.....	11
2.4. PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS FÁRMACOS	11
3. CONCLUSÕES.....	15
4. RECOMENDAÇÕES	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA		
Aura Paquete “Chefe da Equipa”	Chefe do Depart.º de Auditoria e Controlo Concomitante	<i>Lic. em Gestão de Empresas</i>
Gualter Barros	Auditor Especialista	<i>Lic. em Organização e Gestão de Empresas</i>
Silvina Seny de Jesus	Auditora de Nível III	<i>Lic. em Administração Pública e Privada</i>
SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO GERAL		
Quintino Santo	Director dos Serviços de Apoio Técnico	Mestre em Educação Ambiental
CONTATOS		
TRIBUNAL DE CONTAS – Edifício Sede: Praça da UCCLA – C.P. 86 – São Tomé		
Telef. 2242500		

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

Art.º	Artigo
COSSIL	Gabinete de Coordenação e Seguimento de Sistema de Licitações e Contratações Públicas
DAF do MS	Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde
Db.	Dobra
EA	Equipa de Auditoria
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
FNM	Fundo Nacional de Medicamentos
HAM	Hospital Ayres de Menezes
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria das Instituições Superiores de Controlo
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
N.º	Número
OGE	Orçamento Geral do Estado
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNS	Sistema Nacional de Saúde
TC	Tribunal de Contas
UGEL do MS	Unidade de Gestão de Licitações do Ministério da Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO

Em cumprimento das competências do Tribunal de Contas, previstas na alínea h) do n.º 1 do art.º 12.º, conjugado com o art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC), foi realizada a auditoria ao processo de aquisição de Medicamentos, Consumíveis e Reagentes para o Sistema Nacional de Saúde (SNS), no âmbito dos contratos n.ºs 17, 18 e 19/DAF/MS/2020.

Trata-se de uma auditoria de conformidade que abrange o período de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2022, sem prejuízo de se alargar o âmbito temporal para períodos anteriores ou posteriores.

1.2. OBJECTIVO

A presente acção de fiscalização visa aferir da conformidade do processo de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, consumíveis e reagentes para o SNS, visando os seguintes objectivos específicos:

- a) Verificar a regularidade dos stocks dos medicamentos, consumíveis e reagentes nos armazéns do Estado;
- b) Verificar se a quantidade dos medicamentos, consumíveis e reagentes recebidos estão de acordo com as quantidades solicitadas;
- c) Verificar o processo de armazenamento e distribuição dos medicamentos, consumíveis e reagentes adquiridos às unidades sanitárias;

1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO

A metodologia utilizada seguiu as normas internacionais de auditoria da INTOSAI, nomeadamente a ISSAI 400, referentes a auditoria de conformidade, comportando as fases de planeamento, execução e relatório.

▪ Planeamento

Esta fase assentou, essencialmente, na recolha, análise e tratamento das informações relativas aos contratos celebrados pela Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (DAF do MS) na aquisição dos fármacos para o SNS, nomeadamente o contrato n.º17/DAF.MS/2020 referente a aquisição de medicamentos,

contrato n.º18/DAF.MS/2020 referente a aquisição dos consumíveis e o contrato n.º19/DAF.MS/2020, para aquisição de reagentes, com o objectivo fundamental de obter um conhecimento geral sobre a conformidade dos procedimentos adoptados neste processo de aquisição, armazenamento e distribuição e a posterior constituição do dossier permanente.

▪ Execução

Esta fase compreendeu essencialmente a verificação e análise de provas ou evidências de auditoria, a realização de testes de procedimento, de conformidade e substantivos e a constituição do dossiê corrente.

A fase de execução teve início, com a reunião com o Director da DAF do MS, os membros do Comité criado para proceder a aquisição dos fármacos para inteirar do processo de licitação, da aquisição, armazenamento e distribuição dos fármacos, nomeadamente o então director do HAM, a Directora Técnica do HAM, a Directora do FNM e a responsável da UGEL do MS.

Esta fase foi composta por duas etapas: análise documental e conferência dos fármacos nos armazéns.

No que concerne a análise documental, a mesma incidiu sobre, os contratos celebrados no período auditado, nas listas de emergência produzidas pelo Comité, nas Propostas das empresas concorrentes, Relatórios de Avaliação das Propostas, Guias de Pagamento, e outros documentos apresentados pela DAF do MS que permitiram a avaliação e compreensão do objecto da auditoria.

Relativamente à conferência, realizou-se visitas nos armazéns do FNM, do HAM, bem como nos armazéns das unidades sanitárias existentes no país, para aferir do processo de armazenamento e distribuição dos fármacos recebidos do FNM na vertente do OGE.

Após a análise dos dados e informações recolhidas, através dos procedimentos acima detalhados, concluiu-se a fase de execução com a apresentação, no dia 13 de Maio de 2022, das principais constatações da auditoria ao Director Administrativo e Financeiro do MS, e aos demais intervenientes no processo de aquisição dos fármacos.

▪ Relatório

Após a conclusão dos trabalhos inerentes à fase de execução, foi elaborado o presente Relatório Preliminar de auditoria, no qual se relata as observações de auditoria, incluindo as conclusões, sujeitas ao exercício do contraditório, antes da aprovação do relatório final pelo Tribunal.

1.4. RESPONSÁVEIS

Tendo em consideração o objecto da auditoria, todo o processo de aquisição, armazenamento e distribuição estava sob a responsabilidade da DAF do MS pelos pagamentos, da Directora do FNM pelo processo de armazenamento e distribuição, cujos demais responsáveis estão identificados no quadro n.º 1.

Quadro n.º 1- Responsáveis pela gestão do processo de aquisição, armazenamento e distribuição

Nome	Função	Período de Responsabilidade	Remuneração Líquida Mensal Auferida	Morada
A.C.P.P.	Director do HAM	14/05/2021 a 08/03/2022	30.548,00	Angolares
P.F.A.	Director do HAM	Dezembro de 2020 a 14/05/2021	31.057,00	Pantufo
M.A.A.D.	Director da DAF do MS	24/11/ 2021 a 08/03/2022	11.693,00	Bairro Dolores
J.E.S.C.	Director da DAF do MS	01/12/2020 a 24/11/2021	16.552,00	Cruz Mami
N.S.R.	Directora do FNM	01/12/2020 até a presente data	17.840,06	Rua Patrice Lumumba
C.C.M.	Directora Técnica do HAM	01/12/2020 até a presente data	17.767,00	Bairro Militar

1.5. COLABORAÇÃO

De modo geral, os responsáveis pela DAF do MS, os membros do Comité e os responsáveis pelo FNM, disponibilizaram-se a colaborar nos trabalhos de execução da auditoria, facultando atempadamente as documentações e informações solicitadas, pelo que se considera satisfatória a colaboração dos mesmos.

Aproveita-se para destacar a colaboração dos responsáveis das áreas de saúde.

1.6. CONTRADITÓRIO

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, o Relatório Preliminar de auditoria ao processo de aquisição de medicamentos, consumíveis e reagentes para o SNS, foi remetido ao responsável da DAF do MS, a Directora do FNM, ao Presidente do Comité de Aquisição e aos demais responsáveis identificados no quadro n.º 1, para, se pronunciarem sobre os factos inseridos no seu conteúdo.

É de informar que, o ex- director da DAF do MS, o Sr. J.E.S.C., não se encontra no país, pelo que o mesmo não recebeu o Relatório preliminar e consequentemente não exerceu o contraditório.

O exercício do contraditório não foi exercido pela maior parte dos responsáveis, tendo o contraditório do ex. director do Hospital, o Sr. P.F.A. dado entrada na Secretaria deste Tribunal, na data de 25/08/2022.

Os comentários apresentados pelo mesmo não evidenciaram quaisquer factos relevantes que pudessem alterar o conteúdo do relatório, constando no **Anexo I** o conteúdo integral do mesmo bem como os ofícios enviados aos demais responsáveis.

2. RESULTADOS DA ACÇÃO

2.1. CARACTERIZAÇÃO

Foi criado através do Decreto n.º 52/98 de 31 de Dezembro, o FNM, entidade especialmente vocacionada para promover a importação, conservação, comercialização e distribuição de medicamentos no interior do SNS, cuja função é assegurar o abastecimento regular a todas as formações sanitárias públicas do País em matéria de fármacos constantes da lista nacional de medicamentos, bem como garantir a boa qualidade dos produtos farmacêuticos por ele importados e postos a circular no interior do SNS.

O SNS é constituído pelo Hospital Central Dr. Ayres de Menezes (HAM), seis unidades sanitárias correspondente a cada distrito e a Região Autónoma do Príncipe.

O aprovisionamento dos fármacos para o SNS é da responsabilidade do FNM. A aquisição de medicamentos e consumíveis destinados aos Centros Distritais de Saúde, a Região Autónoma do Príncipe e ao Hospital de Referência são financiados pelo Ministério da Saúde, baseando-se nas informações constantes das recolhas de dados de consumo. Por outro lado, o aprovisionamento do sector público é reforçado pelas doações do Projecto Saúde para Todos e outros parceiros.

Conforme informações contidas na Política Farmacêutica Nacional, a cadeia de aprovisionamentos dos produtos farmacêuticos nos serviços nacionais de saúde tem –se revelado pouco eficiente, com frequentes rupturas de stocks, excedentes, perdas, desperdícios e preços pouco competitivos, evidenciando falhas em tal cadeia, o que resulta na indisponibilidade dos mesmos à população que deles necessitam.

No entanto, foi criado através do Despacho n.º 04/GMS/2020, datado de 13 de Março a Comissão a quem foi atribuída a responsabilidade de supervisionar (e gerir) todo o processo de aquisição de medicamentos, consumíveis e reagentes para todo o SNS, desde a identificação dos itens, a sua quantificação, criação do caderno de encargos e consequente lançamento de concurso, designação de Comité de avaliação das propostas, elaboração do relatório final, submissão à COSSIL e ao Tribunal de Contas

comunicação aos vencedores do concurso e todas as demais etapas, até à recepção da encomenda.

A Comissão tem a seguinte composição: o Director Geral do HAM como Presidente, a Directora Técnica do HAM, a Directora do FNM e o Director da DAF do MS.

2.2. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno (SCI) proporciona aos órgãos de gestão e aos vários interessados na sua actividade um certo grau de confiança nos dados e informações produzidos pressupondo a existência de um plano e sistemas coordenados destinados a prevenir a ocorrência de erros e irregularidades ou minimizar as suas consequências e maximizar o desempenho da entidade em que se insere.

Nesse pressuposto, a Equipa de Auditoria (EA) avaliou o SCI presente em todo o processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos, consumíveis e reagentes para o SNS tendo concluído que o mesmo não garante o controlo efectivo dos fármacos adquiridos pelas seguintes razões:

- ✓ Ausência de uma coordenação/ comunicação entre os diferentes intervenientes do processo de aquisição, nomeadamente a DAF do MS enquanto órgão contratante, o FNM enquanto entidade responsável pelo armazenamento e distribuição e o Comité de Aquisição encarregue pela supervisão de todo o processo, no âmbito do Despacho n.º 04/GMS/2020;
- ✓ A Comissão (Comité de Aquisição) não dispõe de informações/registos das encomendas recebidas;
- ✓ O FNM aquando da recepção dos fármacos, não os confere tendo em conta que desconhece o dossiê de aquisição que não lhe é fornecido;
- ✓ A DAF do MS não solicita ao FNM a confirmação do recebimento dos fármacos fornecidos antes de efectuar pagamentos aos fornecedores;

2.3. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS FÁRMACOS

O processo de aquisição dos medicamentos, consumíveis e reagentes começa com a elaboração da lista de emergência produzida pelo Comité de aquisição após a recolha de informações relativas às necessidades das diferentes áreas, dando sequência ao processo adjudicatório que culmina com a contratação da empresa seleccionada.

Da análise ao processo, verificou-se que:

1. Todo o processo de aquisição dos fármacos, bem como a constituição da Comissão de avaliação das propostas, realizados nos finais de 2020, foi assumido exclusivamente pela DAF do Ministério da Saúde, sem qualquer supervisão do Comité de aquisição criado no âmbito do Despacho n.º 04/GMS/2020;
2. A lista de emergência elaborada para o processo de aquisição de medicamentos não responde às necessidades das áreas de saúde, uma vez que muitos medicamentos adquiridos para o SNS, ficam nos armazéns do FNM por muito tempo e vencem o prazo de validade, por não fazerem parte dos medicamentos essenciais para o funcionamento dos serviços;
3. As facturas emitidas pelo fornecedor não correspondem com exactidão aos produtos fornecidos, tendo verificado, diversas vezes, casos em que a empresa contratada fornece partes de fármacos solicitados e outra parte é completada com medicamentos que não fazem parte da lista de necessidades e consequentemente não foram objecto de contrato;
4. Nos volumes fornecidos existiam consumíveis trocados e outros que se quer foram solicitados no âmbito do concurso, para completar o volume;
5. O fornecimento dos fármacos tem ocorrido fora do prazo contratual tendo verificado o fornecimento faseado e muitas das vezes dado o lapso temporal os mesmos, já vêm com prazos de validade curtos;
6. Existência de dúvidas quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos existindo medicamentos com designação de farmacêuticas inexistentes;
7. Diferença nas quantidades definidas na lista de emergência para a aquisição de medicamentos e consumíveis, em relação a lista contratada;

8. Após o pagamento da primeira prestação das aquisições feitas não foram cumpridas pelas empresas contratadas o prazo contratual de entrega dos fármacos no país.

2.3.1. PAGAMENTOS EFECTUADOS

Foram celebrados em Dezembro de 2020, três contratos, sendo 2 com a empresa ORINGIPHARMA, SA, para aquisição de medicamentos e consumíveis nos montantes de **Db. 27.679.860,09** e **Db. 24.885.210,56**, respectivamente, e 1 com a empresa HTEC-TECNOLOGIA HOSPITALAR, para a aquisição de reagentes no montante de **Db. 26.710.479,02**.

Com base nos títulos desbloqueados, pela Direcção do Tesouro, foi pago até Maio de 2022, pelas aquisições feitas, o montante global de **Db. 60 663 803,08**, conforme o quadro abaixo:

Quadro n.º 2- Pagamentos Efectuados

Designação	Valor do Contrato	Pagamento Efectuados	Montante por pagar
Medicamentos	27 679 860,09	24 911 874,08	2 767 986,01
Consumíveis	24 885 210,56	22 396 689,49	2 488 521,07
Reagentes	26 710 479,02	13 355 239,51	13 355 239,51
Total	79 275 549,67	60 663 803,08	18 611 746,59

Da observação ao quadro supra verificou-se que até a saída da EA do terreno ficou por pagar o montante de **Db. 18 611 746,59**.

2.4. PROCESSO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS FÁRMACOS

2.4.1. Armazenamento dos Fármacos

O FNM é a entidade responsável pelo armazenamento, conservação e distribuição dos fármacos adquiridos para abastecer o SNS, nos termos do Decreto n.º 52/98 de 31 de Dezembro.

Nestes termos, verificou-se que deram entrada nos armazéns do FNM, diversos volumes de medicamentos e consumíveis entregues pelos transitários, indicados pela fornecedora.

Com o intuito de conhecer o processo de armazenamento dos medicamentos e consumíveis, a EA visitou os armazéns do FNM, verificou a fiabilidade do programa de gestão de Stock e fez a conferência dos fármacos armazenados, tendo verificado diversas situações a citar:

- As entregas dos fármacos são efectuadas sem a apresentação de uma lista especificando o conteúdo/ designação e as quantidades dos fármacos existentes dentro dos volumes entregues;
- O FNM não regista as entradas dos fármacos, pelo que não existe a ficha de entrada no armazém, o que impossibilita aferir das quantidades dos fármacos recebidos;
- Os fármacos recebidos pelo FNM apenas são registados no Programa de Gestão do Stock no momento em que são efetuadas as inventariações gerais nos armazéns;
- O Programa de Gestão do Stock do FNM apenas controla as saídas dos fármacos, não fornecendo informações exactas das quantidades entradas nos armazéns;
- No Programa de Gestão do Stock do FNM, o registo de dados encontra-se desactualizado, sendo que o mesmo não fornece informações em tempo real da existência dos fármacos em Sctok.

Quanto aos reagentes verificou-se que ao contrário do que aconteceu com os medicamentos e consumíveis, os mesmos não foram recebidos pelo FNM para os respectivos armazenamentos e distribuição, tendo verificado que o laboratório do Centro Hospitalar tem recebido, armazenado e distribuído os reagentes, usurpando as competências do FNM.

Apesar de várias solicitações, não foram apresentadas à EA informações concretas sobre quem terá autorizado a atribuição de tais competências ao Laboratório do CHST,

quando o mesmo não dispõe de recursos humanos para o respectivo registo, não possui um programa de gestão de stock que permite aferir em tempo real o registo das entradas, saídas e existências.

2.4.2. Distribuição dos Fármacos

Os medicamentos, consumíveis e reagentes adquiridos para o SNS devem ser distribuídos¹ para o Centro Hospitalar, as áreas de saúde e a Região Autónoma do Príncipe.

O processo de distribuição é efectuado com base numa requisição elaborada pelos beneficiários (HAM e áreas de saúde), dirigidas ao responsável do FNM ou do Laboratório, que após a conferência elabora a respectiva guia de entrega e o respectivo registo.

Neste sentido, a EA visitou os armazéns do HAM, bem como as áreas de saúde, para proceder a conferência dos fármacos recebidos do FNM e do laboratório, o seu registo e a sua utilização, tendo verificado que:

- As áreas de saúde não possuem um armazém com espaço suficiente para armazenar os fármacos, estando os seus responsáveis a trabalhar dentro dos respectivos depósitos de medicamentos e consumíveis;
- Nas áreas de saúde de Mé-Zóchi, Cantagalo, Lobata e Lembá, os medicamentos e consumíveis adquiridos para o SNS na vertente urgência, são guardados no mesmo espaço que os medicamentos destinados à venda, o que não garante o seu controlo;
- A distribuição dos medicamentos às unidades sanitárias nem sempre é acompanhada de guia de entrega, produzidas pelo FNM. Do mesmo modo verificamos discrepâncias nos registos de entrega do Fundo e nos recebimentos das unidades sanitárias;
- Imposição às áreas de medicamentos que não são solicitados pelas mesmas;

¹ A distribuição dos medicamentos e consumíveis foram efectuados pelo FNM enquanto que a dos reagentes foi efectuada pelo laboratório do Centro Hospitalar.

- Entregas de medicamentos com prazo muito curto, causando o excesso de medicamentos ultrapassados;
- Existência de alguns reagentes fora de prazo em uso nalgumas áreas de saúde;
- Relativamente a fichas de entrada e saída de reagentes, apenas as áreas de Água-Grande e Lembá tinham-nas actualizadas;
- As áreas de saúde não dispõem de um programa de gestão de stock, que permita fornecer informações quanto as entradas, saídas e as respectivas existências;
- Existências nos armazéns, de medicamentos e consumíveis pouco utilizados provocando a deterioração dos mesmos.

3. CONCLUSÕES

Com base nos dados recolhidos e nas observações efectuadas durante os trabalhos de campo e considerando os objectivos da presente auditoria, extrai-se as seguintes conclusões:

Sistema de Controlo Interno

1. O SCI presente em todo o processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos, consumíveis e reagentes para o SNS não garante o controlo efectivo dos fármacos adquiridos;
2. Ausência de uma coordenação/ comunicação entre os diferentes intervenientes do processo de aquisição, nomeadamente a DAF do MS, o FNM e o Comité de Aquisição;

Processo de Aquisição

3. Não houve uma supervisão do Comité de Aquisição, no processo de aquisição dos fármacos, realizados nos finais de 2020, tendo o processo sido assumido exclusivamente pela DAF do Ministério da Saúde;
4. Muitos medicamentos adquiridos para o SNS, ficam nos armazéns do FNM por muito tempo e vencem o prazo de validade, por não fazerem parte dos medicamentos essenciais para o funcionamento dos serviços;
5. As facturas emitidas pelo fornecedor não correspondem com exactidão aos produtos fornecidos e quantidades definidas, existindo casos de consumíveis trocados, fornecimento de partes de fármacos solicitados e outra parte completada com medicamentos que não fazem parte da lista de necessidades e que não foram objecto de contrato;
6. O fornecimento dos fármacos tem ocorrido fora do prazo contratual, de forma faseada e muitas das vezes dado o lapso temporal os mesmos já vêm com prazos de validade curtos;

Armazenamento dos fármacos

7. As entregas dos fármacos nos armazéns do FNM são efectuadas sem a apresentação de uma lista especificando o conteúdo/ designação e as quantidades existentes dentro dos volumes entregues;
8. O FNM não regista as entradas dos fármacos, pelo que não existe a ficha de entrada no armazém, sendo os mesmos registados no Programa de Gestão de Stock no momento em que são efetuadas as inventariações gerais nos armazéns;
9. No Programa de Gestão do Stock do FNM, o registo de dados encontra-se desactualizado, não fornecendo em tempo real, informações da existência dos fármacos em Stock;
10. O Laboratório CHST recebeu, armazenou e distribuiu os reagentes, usurpando as competências do FNM, sem a apresentação de informações concretas sobre quem terá autorizado a atribuição de tais competências ao Laboratório, quando o mesmo não dispõe de recursos humanos para o respectivo registo, não possui um programa de gestão de stock que permite aferir em tempo real as entradas, saídas e existências;

Distribuição dos fármacos

11. A distribuição dos medicamentos às unidades sanitárias nem sempre é acompanhada de guia de entrega, produzidas pelo FNM, originando por vezes discrepâncias nos registos de entrega do Fundo e nos recebimentos das unidades sanitárias;
12. Os fármacos são entregues com prazo muito curto, causando o excesso de fármacos ultrapassados nos armazéns, existindo assim casos de alguns reagentes fora de prazo em uso nas áreas;
13. As áreas de saúde não dispõem de um programa de gestão de stock, que permita fornecer informações actualizadas quanto as entradas, saídas e as respectivas existências;

4. RECOMENDAÇÕES

Face às observações e conclusões explanadas, recomenda-se aos responsáveis do processo o seguinte:

1. Maior coordenação entre os intervenientes do processo de aquisição dos fármacos para o SNS, estando as atribuições de cada interveniente definidas, bem como, o seguimento e supervisão dos membros do Comité de Aquisição em todas as etapas subsequentes (armazenamento e distribuição);
2. O Ministério da Saúde aquando da aquisição dos fármacos para o SNS, tenha em atenção a produção das listas de emergência e que as mesmas englobem a real necessidade dos fármacos essenciais para o funcionamento dos serviços;
3. Que a selecção das empresas concorrentes seja feita com empresas sérias, de forma a cumprirem as exigências definidas nos contratos assinados relativamente aos prazos de entrega, para evitar excedentes de medicamentos fora de prazo e consequentemente a escassez dos fármacos no país;
4. Que as entregas de fármacos feitas pelo fornecedor sejam acompanhadas pelo comité de aquisição, e que seja obrigatório a apresentação das facturas contendo os nomes dos fármacos, as quantidades e a especificação do conteúdo em cada volume entregue;
5. Que FNM assuma a sua responsabilidade, enquanto responsável pelo armazenamento e distribuição dos fármacos;
6. Envidar esforços para que o FNM e as áreas de saúde sejam munidos de um programa de gestão de stock, de maior capacidade, que permita conhecer em tempo real as entradas, saídas, a existência em stock e outras movimentações efectuadas ao longo de várias etapas do processo e, que enquanto o programa não estiver disponível que sejam registadas todas as movimentações decorrentes destas aquisições;

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Proposta de encaminhamento do Relatório Definitivo**

Deste relatório e dos seus anexos (contendo a resposta remetida em sede do contraditório) deve ser remetido exemplares:

- ✓ Ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra de Saúde;
- ✓ À DAF do Ministério da Saúde;
- ✓ Ao Fundo Nacional de Medicamentos;
- ✓ Ao presidente do Comité de Aquisição.

- **Acompanhamento das Recomendações**

Para efeitos de acompanhamento das recomendações formuladas, deve a entidade destinatária das referidas recomendações, no prazo de **três meses**, informar ao TC acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das mesmas.

São Tomé, 21 de Outubro de 2022

A Equipa

Aura Paquete

Gualter Barros

Silvina de Jesus

ANEXO

Anexo I-Ofício do Exercício do contraditório enviado ao Sr. A.A.D

República Democrática  de S. Tomé e Príncipe

Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
Direcção dos Serviços de Apoio Técnico

Ref. Nº 1039/DSAT/ T.C./2022

[Redacted]

São Tomé

Assunto: Exercício do direito de contraditório

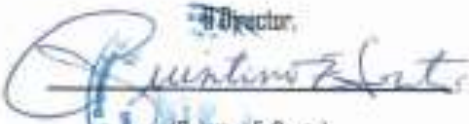
Excelência,

Tendo sido concluído o Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade ao Processo de Aquisição de Medicamentos, Consumíveis e Reagentes para o Sistema Nacional de Saúde, elaborado por uma equipa do Tribunal de Contas, cobrindo o período de Dezembro de 2020 à Fevereiro de 2022, serve o presente para remeter a V. Exa uma cópia do referido documento para que, querendo, possa, nos termos do n.º do artigo 10.º de Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), publicada no D/R n.º 65, I Série, de 04 de Novembro, exercer o direito de contraditório.

No caso de ser essa a opção de V. Exa, o contraditório deverá ser exercido no prazo de 10 (Dez) dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 67.º da já mencionada lei.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 26 de Julho de 2022


(António E. Santa)
Prés. do T.C. - C.P. 86 - São Tomé
Tel. (219) 242500


26/07/2022

Ofício do Exercício do contraditório enviado ao Sr. A.P.P

República Democrática de S. Tomé e Príncipe



Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
Direção dos Serviços Técnicos

Ref. Nº 1042/DSAT/ T.C./2022

São Tomé

Assunto: Exercício do direito de contraditório

Excelência,

Tendo sido concluído o Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade ao Processo de Aquisição de Medicamentos, Consumíveis e Reagentes para o Sistema Nacional de Saúde, elaborado por uma equipa do Tribunal de Contas, cobrindo o período de Dezembro de 2020 à Fevereiro de 2022, serve o presente para remeter a V. Exa uma cópia do referido documento para que, querendo, possa, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), publicada no D/R n.º 68, I Série, de 04 de Novembro, exercer o direito de contraditório.

No caso de ser esse a opção de V. Exa, o contraditório deverá ser exercido no prazo de 10 (Dez) dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 87.º da já mencionada lei.

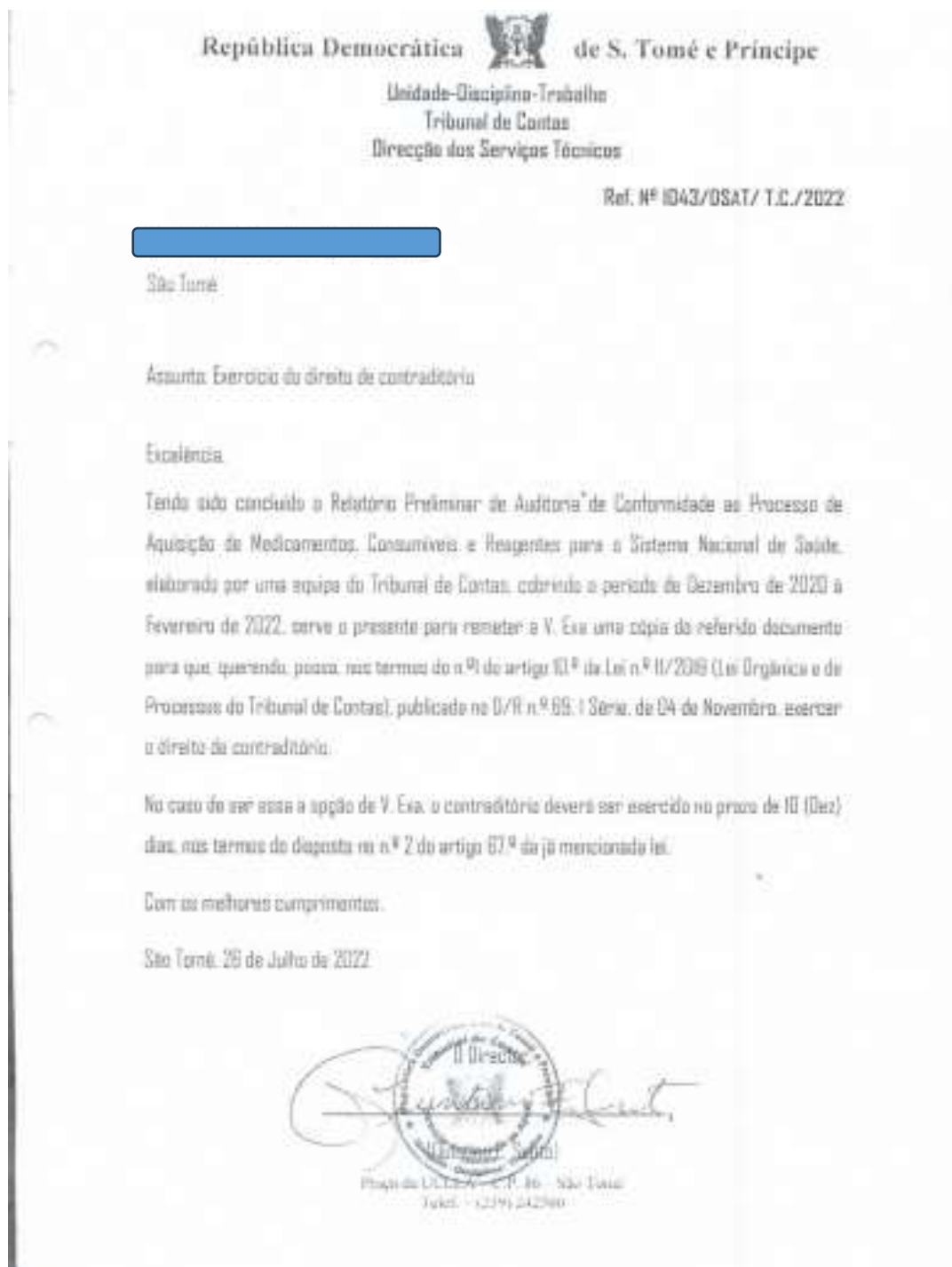
Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 26 de Julho de 2022

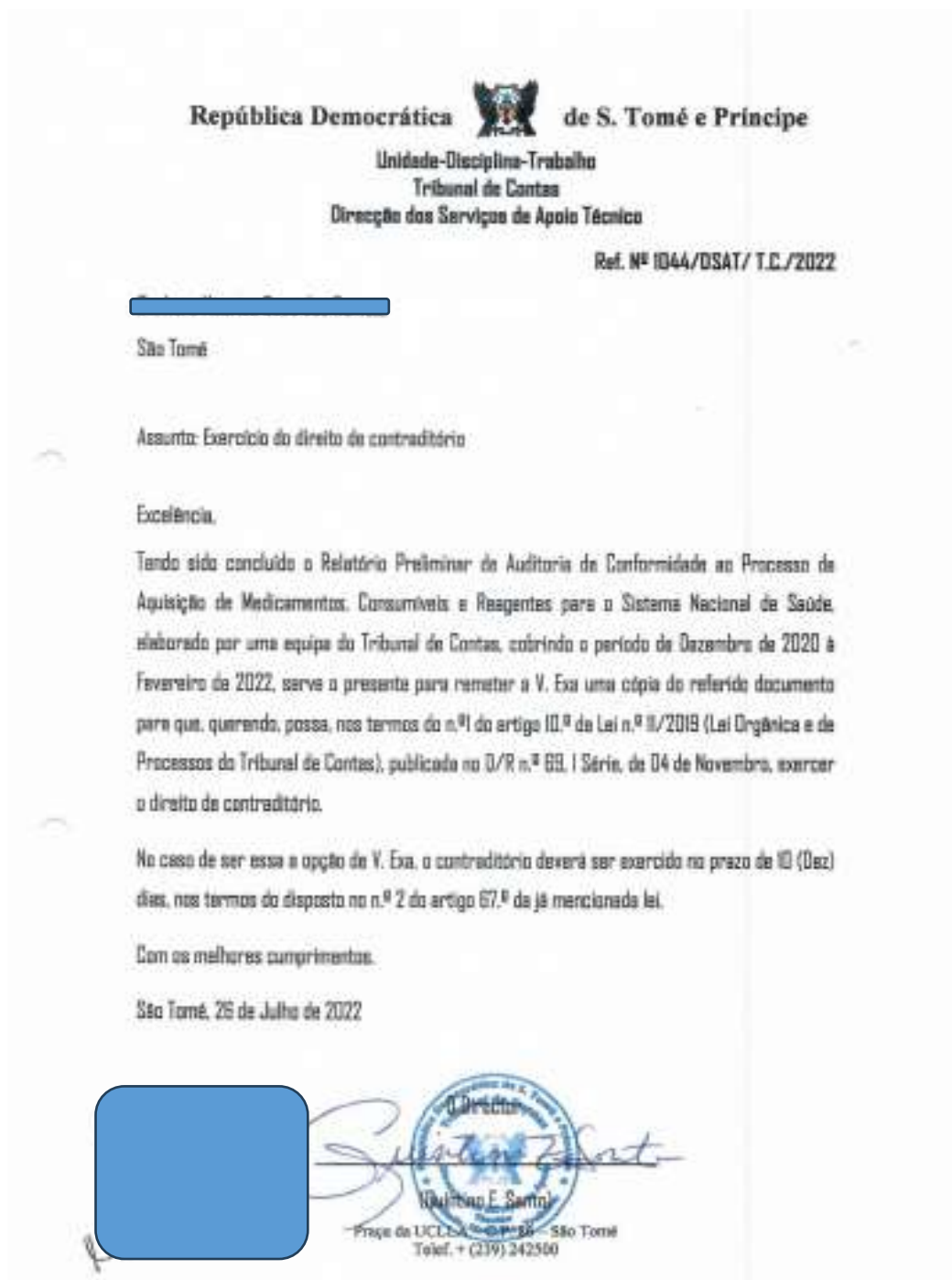

António E. Santos
Praça da UCCLA nº 86 - São Tomé
Telef. + (219) 342500

Recebido
19.07.2022

Ofício do Exercício do contraditório enviado ao Sr. J.E.S.C



Ofício do Exercício do contraditório enviado à Sra. N.S.R



Ofício do Exercício do contraditório enviado à Sra. C.C.M

República Democrática de S. Tomé e Príncipe
Unidade-Disciplina-Trabalho
Tribunal de Contas
Direcção dos Serviços de Apoio Técnico

Ref. Nº 1045/DSAT/ T.C./2022

[Redacted]

São Tomé

Assunto: Exercício do direito de contraditório

Excelência,

Tendo sido concluído o Relatório Preliminar da Auditoria de Conformidade ao Processo de Aquisição de Medicamentos, Consumíveis e Reagentes para o Sistema Nacional de Saúde, elaborado por uma equipa do Tribunal de Contas, cobrindo o período de Dezembro de 2020 à Fevereiro de 2022, serve o presente para remeter a V. Exa uma cópia do referido documento para que, querendo, possa, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º de Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), publicada no D/R n.º 68, I Série, de 04 de Novembro, exercer o direito de contraditório.

No caso de ser essa a opção de V. Exa, o contraditório deverá ser exercido no prazo de 10 (Dez) dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 67.º da já mencionada lei.

Com os melhores cumprimentos,

São Tomé, 28 de Julho de 2022

[Redacted]

2017/2022


António J. Simão
Praça da UCCLA - C.P. 86 - São Tomé
Telef. = (214) 342900

Ofício do Exercício do contraditório enviado ao DAF do Ministério da Saúde



Anexo II- Cópia do ofício do contraditório exercido pelo Sr. P.F.A

*Recebido
no 2.º Div. de Contas
25/08/22*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
S.TOMÉ

ENTRADA
N.º 168
DATA 25.08.22
ASS. 8-8

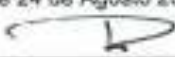
Assunto: ENVIO DO CONTRADITÓRIO A AUDITÓRIA DE CONFORMIDADE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONSUMÍVEIS, E REAGENTES PARA O SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE, PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2022

Excelência;

Antes de mais gostaria de apresentar as minhas sinceras desculpas pela ousadia de enviar-lhe este contraditório que me parece ter sido cooptado o direito pelo senhor Director dos Serviços Técnicos do Tribunal de Contas, por ter-lhe solicitado a prorrogação do prazo de 10 dias que estabeleceu, num contexto que não sabia que foi feito esta auditoria e já nem sou Director para facilmente ter acesso as informações e documentos para executar o meu contraditório.

Aceite Senhor Presidente os meus preceitos de mais alta consideração

S.Tomé 24 de Agosto 2022





CC. Director dos Serviços Técnicos do Tribunal de Contas